

#### Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Diário Oficial da

CAMARA

## **RESUMO**

## RESOLUÇÕES

• PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001, DE 28 DE MAIO DE 2019 - DISPOE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE URANDI, NOS TERMOS DO ART. 159, B E H, DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





#### Câmara Municipal de Urandi Estado da Bahia Rua Sebastião Alves Santana, 57 1º andar. Centro Administrativo

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001, DE 28 DE MAIO DE 2019.

APROVADO EM: 28 105 12019

Presidente da Câmara

Municipal - Urandi-Ba

"Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Urandi, nos termos do art. 159, "b" e "h", do Regimento Interno e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9°, I, II, e II, e art. 159, "b" e "h", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Urandi, Estado da Bahia, os seguintes cargos:

- 1 Assessor Jurídico;
- II Secretário;
- III Tesoureiro;
- IV Controlador Interno;
- V Assistènte Administrativo;
- VI Motorista;
- VII Auxiliar de Serviços Gerais;

Parágrafo Único: A quantidade de vagas, as atribuições e a respectiva remuneração constam no anexo único desta lei, da qual é parte integrante.

**Art. 2º**. Fica estabelecida a gratificação pelo exercício funcional por Condições Especiais de Trabalho – CET, que poderá ser concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, de provimento comissionado ou de provimento temporário.

Parágrafo Único: A gratificação de que trata este artigo poderá ser concedida até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre o vencimento básico ou sobre o valor que a este título for percebido pelo servidor, com vistas a:

- I Compensar o servidor pela extensão não habitual da jornada de trabalho, ou função técnica que exige qualificação específica;
- II Remunerar o exercício de atribuições que exijam habilitação específica e de atividades desempenhadas pelo servidor, quando no exercício do cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- **Art. 3º**. Os cargos mencionados no art. 1º são de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.
- **Art. 4º**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Urandi, em 28 de maio de 2019

Manoel Messias de Carvalho - Presidente

Adriano Pereira Rodrigues - Vice-Presidente

Edna Goncalves Freitas - 1º Secretario

Edilson Nascimento Leão - 2º Secretário

APROVADO EM: 28 /05/3013

Presidente da Câmara Municipal - Urandi-Ba

## ANEXO ÚNICO – CARGOS/FUNÇÕES DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CARGO/FUNÇÃO	NATUREZA	CARGA	NÚMERO DE	VENCIM.
		HORÁRIA	VAGAS	MENSAL (R\$)
Assessor Jurídico	Comissionado	40 h semanais	02	R\$ 5.000,00
Secretário	Comissionado	40 h semanais	01	R\$ 1.200,00
Tesoureiro	Comissionado	40 h semanais	01	R\$ 1.200,00
Controlador Interno	Comissionado	40 h semanais	01	R\$ 1.200,00
Assistente Administrativo	Comissionado	40 h semanais	01 - 1	R\$ 1.200,00
Motorista	Comissionado	40 h semanais	01	R\$ 1.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Comissionado	40 h semanais	02	R\$ 998,00

#### Atribuições dos Cargos

Assessor Jurídico: Pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico legal; assessorar na análise e elaboração de legislações em geral; emitir pareceres em expedientes administrativos; analisar e aprovar minutas de editais de licitação; contratos, acordos e convênios; efetuar o preparo de ações judiciais; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar a Câmara Municipal judicial e extrajudicialmente. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Presidente da Câmara
Municipal - Urandi-Ba

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B84B-C5D7-D908-FC08.

representar aCâmara Municipal judicial e extrajudicialmente. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Secretário**: Deve prestar assistência direta à Mesa Diretora em suas atividades precípuas, auxiliando na área de controle de gestão; elaborar ou participar da elaboração de relatórios, supervisionar os trabalhos desenvolvidos por seus subordinados; elaborar e analisar estatísticas e demonstrativos; executar outras atividades afins.

**Tesoureiro**: Atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos contábeis e conciliações bancárias, emitir notas fiscais, despesas realizadas e demais tributos, conferir e lançar boletos relativos a compras, cálculos, recebimentos de receitas e demais atividades correlatas.

Controlador Interno: Assegurar a confiabilidade, eficiência e economicidade dos sistemas e das unidades de controle interno da Câmara Municipal, bem como avaliar o grau de observância à legislação vigente e às diretrizes e normas estabelecidas, desenvolvendo atividades de planejamento, inspeção, controle e execução de trabalhos de auditoria interna. Realizar auditorias nos sistemas administrativo, financeiro, tributário, de pessoal, material, de patrimônio, de custos, de arrecadação e outros pertinentes; Realizar auditorias de acompanhamento na execução orçamentária, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito da Câmara Municipal, inclusive nos Fundos Municipais; Testar e avaliar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, monitorando a execução de registros nos prazos estabelecidos em normas e legislação; Testar e avaliar os métodos utilizados para aferição de custos na obtenção de estoque, acompanhando a guarda, o controle e o inventario dos bens públicos; Contribuir para manutenção e desenvolvimento dos sistemas contábeis e fiscais, assessorando a implantação de novas rotinas, sempre que ocorra alteração na Legislação Contábil e Fiscal. Executar outras tarefas afins e correlatas.

Assistente Administrativo: Deve prestar assistência direta à Secretaria da Câmara Municipal no desenvolvimento de suas atividades precípuas, auxiliando na área de controle de gestão; elaborar ou participar da elaboração de relatórios técnicos, supervisionar os trabalhos desenvolvidos por seus subordinados; elaborar e analisar estatísticas e demonstrativos; executar outras atividades afins.

Presidente da Câmara

APROVADO EM: 28 105/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B84B-C5D7-D908-FC08.

ordem de serviço; manter o veículo em condições de uso, verificando combustível, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança; preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e a programação dos serviços; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais: Fazer o serviço de faxina em geral, zelar e cuidar da conservação do prédio da Câmara Municipal; Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com a orientação recebida; Executar os serviços de carregamento e descarregamento de produtos, materiais, equipamentos, móveis e utensílios ou quaisquer objetos, auxiliando a montagem e desmontagem dos mesmos. Preparar, limpar e arrumar materiais, paredes e superfícies assegurando sua aplicação. Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle. Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes e o adequado re-suprimento. Preparar e servir café, chá e água aos servidores da Câmara Municipal e visitantes, mantendo a copa e os recipientes em perfeito estado de higiene e limpeza. Auxiliar nos serviços de jardinagem nas áreas verdes, preparando a terra, sementes e mudas, plantando-as em locais previamente selecionados, adubando, regando, escarpando, a fim de tornar o ambiente mais bonito e agradável. Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os e realizar outras atividades correlatas.

Manoel Messias de Carvalho - Presidente

APROVADO EM: 28/05/2019

Presidente da Câmara Municipal - Urandi-Ba

ereiro Adriano Pereira Rodrigues -

Edna Goncalves Freitas - 1º Secretário

16 mm Edilson Nascimento Leão – 2º Secretário



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B84B-C5D7-D908-FC08 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B84B-C5D7-D908-FC08



#### **Hash do Documento**

E4B75AC9783CFA7034C4DBF897F0E01926AD564A8B48DFB9F23783CF196E4080

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2019 é(são) :

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25